



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000*

*CNPJ/MF 57.264.509/0001-69*

**LEI N° 972, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DENOMINA A CAPELA, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE DIVINA MISERICÓRDIA, BEM COMO HOMENAGEIA A ILUSTRE MUNICÍPE MARIA DE LURDES BERTOLINO, IN MEMORIAN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP. aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “**DIVINA MISERICÓRDIA**”, a capela localizada no cemitério municipal, situado na Rua Francisco José Martins, s/nº, Centro, neste município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Em referido local deverá constar placa em homenagem à ilustre munícipe espírito-santense **MARIA DE LURDES BERTOLINO**, pioneira no movimento da Renovação Carismática Católica no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 972 em 30/08/2022

Fls nº 20 Livro nº 02 \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.